
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 2018000044004275
INTERESSADO: Escola Interamérica
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/10/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 046/2019

1. Histórico

A **Escola Interamérica** mantida pela Interamérica Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 01.315.390/0001-51, localizada na Rua T-30 N. 2.455, Setor Bueno, em Goiânia/GO por meio de sua gestora Andréia Silva Garcia Leal requer deste Conselho renovação e o credenciamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Resolução fl. 03;
- ✓ Certidões Negativas fls. 04 a 19;
- ✓ Termo Aditivo ao Contrato de Locação fls. 20 a 21;
- ✓ Contrato de Locação fls. 22 a 45;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento fl. 46 e 199;
- ✓ Cadastro de Atividades Econômicas fl. 47 e 198;
- ✓ Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros fl. 48 e 196;
- ✓ Alvará de Autorização Sanitária Municipal fl. 49 e 195;
- ✓ Projeto de Prevenção de Incêndio fls. 50 a 53;
- ✓ Comprovantes de pagamentos DARE fls. 54, 55 e 197;
- ✓ Prova de Sustentabilidade fls. 56 a 70;
- ✓ Documentos pessoais das mantenedoras fls. 71 e 72;
- ✓ Calendário Escolar fls. 73 a 75;
- ✓ Currículo da Diretora Pedagógica fl. 76;
- ✓ Regimento Escolar fls. 77 a 119;
- ✓ Ata de Aprovação do Regimento Escolar fls. 120 e 121;
- ✓ Projeto Político Pedagógico fls. 122 a 173;
- ✓ Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico fls. 174 a 175;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 2018000044004275
INTERESSADO: Escola Interamérica
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/10/2018

- ✓ Síntese do Currículo Pleno Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano fls.176 a 191;
- ✓ Laudo da SEDUCE fls. 192 e 193;
- ✓ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica fl. 194;
- ✓ Educacenso 2018 fls. 200 e 201;
- ✓ Descrição do Espaço Físico, Cultural, Artístico, Desportivo, Equipamentos, Mobiliários e Acervo Bibliográfico fls. 202 a 210;
- ✓ Nominata dos Professores fl. 211;
- ✓ Certificado dos Professores fls. 212 a 226;
- ✓ Certificado de conformidade dos bombeiros fl. 227.

2. Análise

A **Escola Interamérica** obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 790 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

A unidade consta com um prédio no térreo com 07 salas de aula, secretaria acadêmica, sala de orientação educacional, sala de direção pedagógica, sala do TED e almoxarifado. No 1º piso contém refeitório com cantina, cozinha, sala de jogos e área arborizada. No prédio central térreo, localiza-se a guarita, recepção, coordenação de atendimento, PABX, CPD, CPC, almoxarifado, tesouraria e departamento de pessoal, departamento de compras, 09 salas de aula, 03 parques, enfermaria, fraldário, área de convivência com cantina, quintal 03 quadras de esportes, sendo 01 coberta, laboratório MAKE, sala de xadrez, 02 salas de inglês, brinquedoteca, parque de areia, horta, área e circulação, cozinha, teatro com camarim e espaço para 140 pessoas sentadas, sala de som, sala de coordenação da educação infantil. Prédio Central do 1º piso consta com 04 salas de aula, biblioteca e sala de apoio pedagógico. No 3º prédio encontra-se o espaço reservado

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 2018000044004275
INTERESSADO: Escola Interamérica
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/10/2018

para as atividades de período integral, secretaria, coordenação, ateliê, área de convivência, escaninhos, sala de música e oficinas do integral, área de circulação e de jogos, consta com rampa de acesso (exceto nos pisos superiores), banheiros para funcionário, banheiros adaptados para os PNEs e para educação infantil.

A escola tem uma biblioteca de 63.35m² organizada para leitura, com mesas de estudos, acervo bibliográfico é composto de 4.342 livros diversos.

O imóvel é locado, com data de início à partir do dia 01/07/2012 com vigência até 30/06/2022 conforme laudo técnico fl. 192, embora conste do contrato de locação a renovação automática de 12 em 12 meses, a partir de 31/12/2018, fls. 31.

O Alvará da Vigilância Sanitária está vigente até dia 31/12/2018, conforme fl. 195.

O Certificado do Corpo de Bombeiros está vigente até dia 24/09/2019, conforme fl. 227.

No ano de 2017, houveram 218 matrículas, 216 aprovações, 02 transferências e nenhuma reprovação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 2018000044004275
INTERESSADO: Escola Interamérica
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/10/2018

Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Interamérica**, mantida pela Interamérica LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 01.315.390/0001-51, localizada na Rua T-30 N. 2.455, Setor Bueno, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 2018000044004275**
INTERESSADO: Escola Interamérica
ASSUNTO: Renovação**DE: 31/10/2018**

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.****Orestes dos Reis Souto**
Conselheiro Relator

União Nacional
Ordinária
046/2019
01